

CREDECENCIAMENTO

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SERRALHERIA NOVA LTDA
CNPJ nº 23.327.029/0001-88

LUANA DAHLKE MANKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/02/1989, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF sob o nº 062.662.459-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5402997, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na RUA ARTHUR ZIEHLSDORF, 440 – CASA 02, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC, CEP 89.075-430, BRASIL. Empresária, com sede na RUA ARTHUR ZIEHLSDORF, 440 – GALPÃO 01, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC, CEP 89.075-430, BRASIL, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42802371366 e no CNPJ sob o nº 23.327.029/0001-88, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **DANIEL MOACIR MANKE**, nacionalidade BRASILEIRO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, nascido em 17/11/1988, CPF sob o nº 063.897.619-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04029040130, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na RUA ARTHUR ZIEHLSDORF, 440 – CASA 02, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC, CEP 89.075-430, BRASIL, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **SERRALHERIA NOVA LTDA**, e terá sede e domicílio na RUA ARTHUR ZIEHLSDORF, 440 – GALPÃO 01, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC, CEP 89.075-430, BRASIL.

Parágrafo Único – A sociedade a critério da administração poderá abrir e fechar filiais agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social o ramo de:

- **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, METAL, ESQUADRIAS DE METAL E PRODUTOS TREFILADOS DE METAL;**
- **PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA E SEM COSTURA;**
- **PRODUÇÃO DE TUBOS DE FERRO E AÇO;**
- **COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;**
- **SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA.**

Cláusula 3ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 22 de setembro de 2015 e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

1

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 42205912561 Protocolo 196718384 de 08/04/2019 NIRE 42205912561

Nome da empresa SERRALHERIA NOVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353705983034468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/05/2019

Cláusula 4ª – A sócia **LUANA DAHLKE MANKE**, titular de 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e na melhor forma vende e transfere para o sócio **DANIEL MOACIR MANKE**, já qualificado no preâmbulo, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - O Capital social está assim subscrito pelos sócios:

RESUMO DO CAPITAL E QUOTAS

SÓCIO/QUOTISTA	%	QUOTAS	TOTAL R\$
LUANA DAHLKE MANKE	50	35.000	35.000,00
DANIEL MOACIR MANKE	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

Cláusula 6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro quotista, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 8ª – Pode a sociedade reduzir o capital depois de integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 9ª – As cotas de capital ou direito de preferência para aumento de capital, não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento formal dos demais sócios.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIAL

Cláusula 10ª – A administração da sociedade caberá ao sócio Srº **DANIEL MOACIR MANKE**, quem se atribui a administração dos negócios sociais com os poderes para assinar **ISOLADAMENTE**, em todos os atos e operações do objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro.

Parágrafo único: A sociedade poderá constituir procuradores, representá-la em juízo ou fora dele, cujos instrumentos deverão especificar os limites do mandato, a extensão dos poderes e conter as assinaturas dos sócios.

Cláusula 11ª – A título de remuneração “pró-labore” o sócio-administrador perceberá mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos quotistas, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

2


REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 42205912561 Protocolo 196718384 de 08/04/2019 NIRE 42205912561

Nome da empresa SERRALHERIA NOVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353705983034468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

02/05/2019

Cláusula 12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador proceder-se-á balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo os lucros distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas de capital. No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportadas pelos quotistas, proporcionalmente ao número de quotas que cada é um é possuidor.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A sociedade somente se dissolverá:

- a) Por determinação legal ou ato do governo;
- b) Pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio em outra sociedade;
- c) Por deliberação de seus sócios.

Cláusula 14ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro de Blumenau para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 17ª – Os casos não previstos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as disposições de ordem legislativa vigente e aplicável.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Blumenau/SC, 11 de abril de 2019.

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

Luana Dahlke Manke
LUANA DAHLKE MANKE

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

Daniel Moacir Manke
DANIEL MOACIR MANKE





196718384

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERRALHERIA NOVA LTDA
PROTOCOLO	196718384 - 08/04/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42205912561
CNPJ 23.327.029/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019
SOB N: 42205912561



6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 42205912561 Protocolo 196718384 de 08/04/2019 NIRE 42205912561

Nome da empresa SERRALHERIA NOVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353705983034468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

02/05/2019



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE BLUMENAU

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000439745
 DBE analisado.
 Emitida em 11/04/2019 - V3

NOME: SERRALHERIA NOVA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	
0	090				15 ABR. 2019
		046	1	CONTRATO	
				Transformação	23 ABR. 2019
					26 ABR. 2019

BLUMENAU
 11/04/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: LUANA DAHLKE MANKE
 Assinatura: *Luana Dahlke Manke*
 Telefone de contato: (47)91342450 societario@wilmarcontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

Chéila Wilwert Parme
 Analista Tec. Gest. Reg. Mercantil
 Matrícula 960.075-9
 Blumenau

NÃO 30 ABR. 2019
 Data Responsável

NÃO

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 17 ABR. 2019 3º Exigência 25 ABR. 2019 4º Exigência 26 ABR. 2019 5º Exigência

30 ABR. 2019

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

02/05/2019

Arquivamento 42205912561 Protocolo 196718384 de 08/04/2019 NIRE 42205912561

Nome da empresa SERRALHERIA NOVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 353705983034468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

A Empresa SERRALHERIA NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.327.029/0001-88, com sede RUA ARTHUR ZIEHLSDORF, 440, GALPÃO 01, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU, SC, CEP 89075-430, por seu representante legal DANIEL MOACIR MANKE, portador da Cédula de Identidade RG nº 5206465 e do CPF nº 063.897.619-70, declara para fins do disposto no item 4.6.3“b”, o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação exigidos nesse edital.

Blumenau, 19 de maio de 2022.



SERRALHERIA NOVA LTDA.
CNPJ 23.327.029/0001-88
Daniel Moacir Manke
Sócio administrador
RG 5206465 / CPF 063.897.619-70

23.327.029/0001-88

SERRALHERIA NOVA LTDA
RUA ARTHUR ZIEHLSDORF, 440
CEP 89.075-430 VILA ITOUPAVA
BLUMENAU SANTA CATARINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.327.029/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERRALHERIA NOVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA NOVA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.23-7-01 - Produção de tubos de aço sem costura 24.31-8-00 - Produção de tubos de aço com costura 24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARTHUR ZIEHLSDORF	NÚMERO 440	COMPLEMENTO GALPAO01
--	----------------------	--------------------------------

CEP 89.075-430	BAIRRO/DISTRITO VILA ITROUPAVA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.DK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9134-2450
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **09:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1